



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 27/2015
PROCESSO N.º 5137/15

" 4.º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 27/15, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Toshio Toyota**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º 4.305.346-4 e CPF n.º 590.901.628-87, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 27/15 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 14 de dezembro de 2015, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da **Clausula Décima Segunda - Dos Recursos Complementares** do Convênio acima citado e, de acordo com os artigos 3.º, inciso IV da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 199, § 1.º da Constituição Federal, fica complementado em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) os recursos a serem repassados à Entidade.


Os recursos em tela serão advindos de Emenda Parlamentar de Relatoria n.º 81000174, de acordo com a Portaria n.º 1761, de 17.07.2017 para incremento da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no **período de 01.03.2018 a 31.03.2018**, onerando a seguinte dotação orçamentária: 021001.10302.0010.2026.0000.335043-639.


A prestação de contas do valor complementado, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução, constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei federal n.º 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V - Dos Convênios, constante das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


CARLOS ALBERTO TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete


JAQUELINE FURLAN FONSECA
Dep. De Ser. Administrativos